

PORTARIA nº 20, de 23 de abril de 2025
Direção do IMESA

**Instaura Processo
Administrativo, constitui e
nomeia membros da Comissão**

O Diretor do IMESA, Prof. Dr. Ricardo Estefani nos termos do Artigo 7º inciso IV e Artigos 122 e 125, do Regimento do IMESA e considerando:

– O relato da funcionária M.H.D.S., matrícula xxxx, por meio do Protocolo de Atendimento 041/2024, informando que no dia 10/07/2024, às 14h39, as representadas teriam humilhado alunos e funcionários, debochando dos mesmos, assim como de demais colegas médicos, afirmando inclusive que a denunciante foi várias vezes hostilizada, principalmente pelas professoras A.A.M. e S.P., por pensar diferente das mesmas ou simplesmente por não compartilhar das suas ideias.

– O relato realizado pelo Senhor J.A.de C., pai da aluna M.B.P.de C. (RA xxxxxxxxxxx), então matriculada junto ao Curso de Medicina desta Instituição, por meio do Protocolo 3.741/2024, de 16/07/2024 às 10h41, informando que as requeridas teriam humilhado e perseguido vários alunos do Curso ao qual pertence sua filha, e que em razão disso os mesmos teriam desenvolvido sentimento de medo em denunciar tais práticas, devido a ameaças sofridas por parte das mesmas.

- O relatório final elaborado pela Comissão Processante responsável pela análise do Processo de Sindicância aberto através da Portaria 62/2024, de 31/07/2024 que concluiu ante a gravidade *in abstrato* das condutas imputadas às requeridas pela necessidade de instauração de Processo Administrativo disciplinar nos termos do art. 188, inc. III, da Lei Municipal nº 2.861/91, encaminhado por meio da Plataforma 1doc (Proc. Administrativo 009/2024).

- Que as condutas a serem apuradas podem em hipótese configurar agressão ao art. 11, da Lei nº 8.429/92 e ao art. 482, alíneas 'b' e 'j', da CLT e aos artigos 122 e 125 do Regimento do IMESA.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados acima e demais infrações conexas, conforme estabelecido no artigo 127, do Regimento do IMESA, que observará o rito estabelecido nos artigos 186 e seguintes da Lei Municipal 2.861/91, sem prejuízo de aplicação das disposições contidas na Lei 8.112/90, além do disposto no Regimento do IMESA, subsidiariamente, e no que não contraria aquelas, para apuração da necessidade ou não de imposição de penalidades administrativas em face das professoras A.A.M., L.C.R.R. e S.P. e, em caso afirmativo, a espécie de penalidade, observado o disposto no artigo 126, do Regimento do IMESA.

Artigo 2º - Constituir e nomear os membros da Comissão responsável por instruir o Processo Administrativo:

Prof. Dr. Carlos Izaías Sartorão Filho

Prof. Dr. Edson Hidenori Miashiro

Profª. Drª. Maria Angélica Lacerda Marin

Artigo 3º - Comunicar que a Comissão escolherá, em sua primeira reunião, o seu Presidente.

Artigo 4º - Determinar que a Comissão terá 60 dias para a realização de seus trabalhos, a partir desta data.

Artigo 5º - Informar que a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo sobre o assunto.

Artigo 6º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Ricardo Estefani
Diretor do IMESA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 444F-6674-3A74-97DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO ESTEFANI (CPF 298.XXX.XXX-44) em 23/04/2025 19:31:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/444F-6674-3A74-97DF>